



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail: cmsjn@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 01/2021

*Autoriza a Câmara Municipal de São João Nepomuceno a instalar, em suas dependências, placa em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno, RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a Câmara Municipal de São João Nepomuceno-MG a instalar, em suas dependências, placa em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

**Art. 2º** A placa a que se refere o Art. 1º conterà os seguintes dizeres:

*“Dia Internacional da Mulher*

*Cada mulher traz em si o dom da transformação e a capacidade de reinventar a história.*

*8 de março. Dia Internacional da Mulher.*

*Uma homenagem da Câmara Municipal a todas as mulheres sãojoanenses.”*

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 08 de março de 2021.

***Leonardo de Oliveira Dutra***  
**PRESIDENTE**

***Herculano Badoco Rodrigues Filho***  
**VICE-PRESIDENTE**

***Francisco Augusto Baptista de Oliveira Carillo***  
**SECRETÁRIO**



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail:cmsjn@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N° 02/2021

*Regulamenta a concessão de homenagens e a realização de Sessões Solenes e Itinerantes, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno, RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a Câmara Municipal de São João Nepomuceno-MG a despender recursos públicos para os seguintes casos:

- I - concessão de Título de Cidadania Sãojoanense;
- II – concessão de Diplomas de Honra ao Mérito à pessoas físicas ou jurídicas;
- III – concessão da Comenda Mérito Legislativo;
- IV - concessão de homenagem póstuma para autoridade constituída no âmbito do Município de São João Nepomuceno-MG;
- V - realização de Reuniões Itinerantes; e
- VI - realização de Sessões Solenes.

**Parágrafo único.** As despesas autorizadas nos incisos I, II e III deste artigo restringem-se às formalidades de concessão de placas, diplomas, medalhas e demais honrarias previstas em lei, transporte de equipamentos e servidores, sonorização e ornamentação dos ambientes, ficando vedada a realização de despesas com jantares, coquetéis ou eventos similares.

**Art. 2º** Todas as despesas deverão ser efetivadas seguindo as normas previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 07 de abril de 2021.

***Leonardo de Oliveira Dutra***  
**PRESIDENTE**

***Herculano Badoco Rodrigues Filho***  
**VICE-PRESIDENTE**

***Francisco Augusto Baptista de Oliveira Carillo***  
**SECRETÁRIO**



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail: cmsjn@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 03/2021

*Altera a Resolução nº. 04/99, que “Dispõe sobre o Regimento Interno” da Câmara Municipal de São João Nepomuceno.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno, RESOLVE:**

**Art. 1º** O §1º do Artigo 55 da Resolução nº. 04, de 15 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 55. (...)*

*§1º No primeiro ano da Legislatura, a Sessão Legislativa, na sede do Município, desenvolver-se-á de 01 de janeiro a 30 de junho e de 20 de julho a 20 de dezembro, independentemente de convocação.”*

**Art. 2º** O §2º do Artigo 55 da Resolução nº. 04, de 15 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 55. (...)*

*§2º As reuniões ordinárias estabelecidas no caput deste artigo deverão ser realizadas até nos 2 (dois) dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores, quando recaírem em feriados ou ponto facultativo.”*

**Art. 3º** Fica acrescido o §3º ao Artigo 55 da Resolução nº. 04, de 15 de junho de 1999, com a seguinte redação:

*“Art. 55. (...)*

*§3º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões preparatórias, ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes, conforme dispõe este Regimento Interno, e em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal e em legislação específica”.*



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail:cmsjn@hotmail.com

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 10 de maio de 2021.

***Leonardo de Oliveira Dutra***  
**PRESIDENTE**

***Herculano Badoco Rodrigues Filho***  
**VICE-PRESIDENTE**

***Francisco Augusto Baptista de Oliveira Carillo***  
**SECRETÁRIO**



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail: cmsjn@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 04/2021

*Altera a Resolução nº. 04/99, que “Dispõe sobre o Regimento Interno” da Câmara Municipal de São João Nepomuceno.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno, RESOLVE:**

**Art. 1º** O *caput* do Artigo 104 da Resolução nº. 04, de 15 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 104. O veto parcial ou total, depois de lido no Expediente, será distribuído à Comissão Especial, nomeada de imediato pelo Presidente da Câmara, na forma deste Regimento, para sobre ele emitir parecer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do despacho de distribuição.”*

**Art. 2º** O Artigo 105 da Resolução nº. 04, de 15 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 105. Decorridos 15 (quinze) dias úteis, a partir da distribuição, com ou sem parecer, inclui-se o veto na Ordem do Dia para ser submetido à apreciação do Plenário, que o decidirá em votação aberta.”*

**Art. 3º** Ficam derogados os §§3º e 4º do Art. 106 da Resolução nº. 04, de 15 de junho de 1999.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 14 de setembro de 2021.

***Leonardo de Oliveira Dutra***  
**PRESIDENTE**

***Herculano Badoco Rodrigues Filho***  
**VICE-PRESIDENTE**

***Francisco Augusto Baptista de Oliveira Carillo***  
**SECRETÁRIO**



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail:cmsjn@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 05/2021

### *Aprova as Contas Municipais - Exercício de 2019.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**, neste ato representada por sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício da Coordenadoria de Pós-Deliberação, de 29 de junho de 2021, Processo nº 1092330, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sobre a Prestação de Contas do Exercício de 2019, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aprovada a prestação de Contas do Exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno.

**Art. 2º** Fica também aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo nº 1092330, sobre a Prestação de Contas - Exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 07 de outubro de 2021.

***Leonardo de Oliveira Dutra***  
**PRESIDENTE**

***Herculano Badoco Rodrigues Filho***  
**VICE-PRESIDENTE**

***Francisco Augusto Baptista de Oliveira Carillo***  
**SECRETÁRIO**



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail: cmsjn@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 06/2021

*Dispõe sobre a comemoração do Dia Internacional da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de São João Nepomuceno e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno, RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a comemoração do Dia Internacional da Mulher na semana que antecede o dia 08 de março, para homenagear as mulheres que tenham se destacado na vida pública ou privada de São João Nepomuceno.

**Art. 2º** A homenagem será outorgada somente àquelas que tenham prestado serviços no campo das atividades educacionais, culturais, administrativas, religiosas, comunitárias e políticas, dentre outras, e que tenham se distinguido de forma notável ou relevante, contribuído, direta ou indiretamente, para o progresso e desenvolvimento do Município e para o bem-estar da coletividade.

**Art. 3º** As homenageadas receberão o Diploma de Mulher Cidadã, o qual será entregue em Sessão Solene da Câmara, em data e horário a serem designados pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** Cada Vereador indicará, através de ofício protocolado, até o dia 05 de fevereiro de cada ano, data improrrogável, o currículo de sua homenageada, contendo as razões da escolha.

**Parágrafo único.** Serão agraciadas, anualmente, até 9 (nove) mulheres, competindo a cada Vereador a indicação de apenas um nome.

**Art. 5º** A Mesa Diretora da Câmara apresentará Decreto Legislativo, homologando os nomes das agraciadas.



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail:cmsjn@hotmail.com

**Art. 6º** As despesas com a execução do que dispõe esta Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 07 de outubro de 2021.

*Leonardo de Oliveira Dutra*  
**PRESIDENTE**

*Herculano Badoco Rodrigues Filho*  
**VICE-PRESIDENTE**

*Francisco Augusto Baptista de Oliveira Carillo*  
**SECRETÁRIO**